



# NOVA SANTA ROSA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Órgão Oficial Eletrônico do Município de 10/11/2020, Edição nº 5393, Página nº 03

### LEI Nº 2.086/2020

**SÚMULA:** Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara de Vereadores de Nova Santa Rosa, aprovou, e eu, Prefeito sanciono a seguinte:

### LEI

**Art. 1º** Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir ao Orçamento do Município – exercício de 2020, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 19.645,06 (dezenove mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e seis centavos)**, de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

08.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEI AMBIENTE E INFRAESTRUTURA		
08.02 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS		
15.451.0011.1011 - OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E MELHORIAS URBANAS		
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
001015 - CESSÃO ONEROSA – PRE-SAL – LEI 13.885/2019	R\$	19.645,06
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$</b>	<b>19.645,06</b>

**Art. 2º** Servirá de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Suplementar, o Superávit Financeiro de Recursos – oriundos do Balanço Patrimonial do Exercício de 2019, na forma do Artigo 43, Parágrafo 1º, Item I da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte Fonte de Recurso:

Fonte	Descrição		VALOR
001015	- CESSÃO ONEROSA – PRE-SAL – LEI Nº 13.885/2019	R\$	19.645,06
<b>TOTAL .....</b>		<b>RS</b>	<b>19.645,06</b>

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA**, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2020.

**NORBERTO PINZ**  
Prefeito